



# Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## DECRETO Nº 043/2013 DE 29 DE MAIO DE 2013.

*SÚMULA: Nomeia o Comitê Local do Programa Família Paranaense de Saudade do Iguaçu e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe no termo de Adesão a metodologia do Programa Estadual Família Paranaense.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense, sendo este composto por técnicos e profissionais de atuação no território:

- 1) Centro de Referência da Assistência Social – CRAS:  
**Daniele Nogueira** RG 10.672.192-0/PR
- 2) Secretaria de Saúde/ Centro de Saúde:  
**Ariel Fernanda Florentin** RG 8.1 80.775-2/PR
- 3) Secretaria Municipal de Educação:  
**Lucianita Bocalon** RG 4.325.581-9/PR
- 4) Departamento Municipal de Esportes:  
**Gilberto Morando** RG 7.651.564-6/PR
- 5) Secretaria de Agricultura/ Emater:  
**Rosane Dalpiva Bragatto** RG 4.830.290-4/PR
- 6) Secretaria de Viação e Obras:  
**Julcemar Marangon** RG 4.830.290-4/PR
- 7) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:  
**Flavio Luis Szablevski** RG 3.356.589-5/PR5)
- 8) Secretaria Municipal da Indústria e Comércio:  
**Henrique dos Santos**- RG 4.950.672-4/PR

**Artigo 2º** - O Comitê Local do Programa Família Paranaense terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, e realizar o acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu, 29 de Maio de 2013.

  
**Mauro Cesar Cenci**  
Prefeito Municipal